



RESOLUÇÃO Nº 04 DE 26 DE MAIO DE 2022

Dispões sobre a criação da Ouvidoria Geral da Câmara Municipal de Vereadores da Água Preta/PE e dispõe sobre suas atribuições e estrutura administrativa.

FAÇO SABER que a câmara municipal de vereadores da água preta, estado de Pernambuco, aprovou na quarta sessão ordinária do segundo período, realizada no dia 25 de maio de 2022, a Mesa Diretora, usando das atribuições que nos confere no art. 162, VIII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, em conformidade com o art. 31, §2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 33, IV, "a", da Lei Organica Municipal – LOM promulgo a presente:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Vereadores da Água Preta/PE.

Art. 2º. Constituem competências da Ouvidoria:

I - Receber e registrar com numeração autônoma sugestões, críticas, reclamações e representações de qualquer cidadão;

II - Tomar conhecimento de matérias jornalísticas divulgadas pelos meios de comunicação, referentes ao funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores da Água Preta/PE;

III - Propor à Mesa Diretora providências que entender necessárias ao aperfeiçoamento institucional do Poder Legislativo Municipal;

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]





CÂMARA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
PALÁCIO BENEDITO SILVEIRA COUTINHO

Praça dos Três Poderes, 3213, Centro - Água Preta/PE

IV - Comunicar à Mesa Diretora condutas de agentes políticos e públicos do Poder Legislativo Municipal que possam caracterizar a prática de ilícito no exercício da função pública; e

V - Sugerir medidas para a preservação e a defesa do interesse público, o restabelecimento da legalidade e a responsabilidade política, administrativa, civil e criminal, conforme o caso.

Art. 3º. O cargo de Ouvidor será ocupado por Servidor ou Vereador, mediante indicação do Presidente da casa.

Art. 4º. São atribuições do Ouvidor:

I - ouvir e anotar as queixas, críticas e sugestões de qualquer cidadão;

II - receber denúncias de atos de improbidade administrativa e de irregularidades praticadas por agentes políticos e servidores públicos do Poder Legislativo Municipal;

III - promover as ações necessárias à apuração da veracidade das reclamações e denúncias e, sendo o caso, levá-las ao conhecimento da Mesa Diretora; e

IV - apresentar, mensalmente, à Mesa Diretora relatório circunstanciado das atividades da Ouvidoria.

Art. 5º. Os cidadãos que desejarem prestar comunicações à Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores da Água Preta/PE poderão fazê-las através de:

I - informação escrita protocolizada no setor competente;

II - telefonema.

III - Preenchimento de formulário através do sítio eletrônico.

Parágrafo único. Para apresentação de comunicação será exigida do cidadão a sua identificação pessoal acrescido do número do Registro Geral da Carteira de identidade, seu endereço para envio de resposta por escrito;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "Benedito" and a signature that appears to be "Coutinho".

Praça dos Três Poderes, 3213, Centro - Água Preta/PE

CNPJ: 08.653.230/0001-61 | E-mail: cmaguapreta@hotmail.com | Fone: (081) 3681 - 1110





CÂMARA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
PALÁCIO BENEDITO SILVEIRA COUTINHO

Praça dos Três Poderes, 3213, Centro - Água Preta/PE

Art. 6º. O Ouvidor, mediante despacho fundamentado, remeterá ao arquivo as comunicações não identificadas e aquelas desprovidas de argumento verossímil.

Art. 7º. Quando for comprovada má-fé na comunicação prestada, o Ouvidor notificará o fato aos órgãos competentes para as providências legais.

Art. 8º. O Ouvidor, no uso de suas atribuições, poderá requisitar documentos para exame e posterior devolução, cabendo aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores da Água Preta/PE prestar-lhes apoio e informações em caráter prioritário.

Art. 9º. A Mesa Diretora proporcionará os meios adequados ao desempenho das atividades da Ouvidoria, e ao exercício de suas atribuições administrativas.

Art. 10. Para a efetiva participação da população munícipe no processo de ausculta popular, a Mesa Diretora dará ampla divulgação da existência da Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores da Água Preta/PE, informando o local e horário de funcionamento, bem como o respectivo telefone.

Art. 11. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Vereadores da Água Preta/PE.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se

Praça dos Três Poderes, 3213, Centro - Água Preta/PE




Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Benedito' and the number '127'.

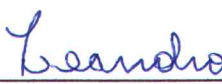


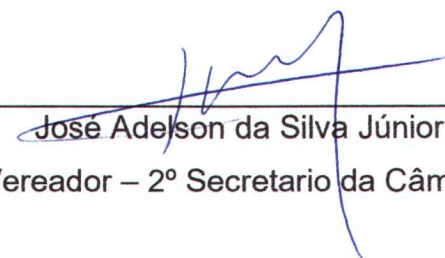
CÂMARA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
PALÁCIO BENEDITO SILVEIRA COUTINHO

Praça dos Três Poderes, 3213, Centro - Água Preta/PE


Antonio Manoel da Silva
Vereador – Presidente da Câmara


José Borges de Oliveira Filho
Vereador – Vice-Presidente da Câmara


Leandro José da Silva
Vereador – 1º Secretário da Câmara


José Adelson da Silva Júnior
Vereador – 2º Secretário da Câmara

Água Preta/PE, 26 de maio de 2022.

